



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3754/03

Denomina Rua TEREZINHA DE SOUZA DA SILVA, a atual Rua “53”, do loteamento Cidade Miguel Badra – Glebas III e IV, no Distrito de Boa Vista Paulista, localizada no perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo.

Autor : Ver. Elias de Souza Madureira Projeto de Lei nº 245-01/02

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a denominar-se Rua **Terezinha de Souza da Silva**, a atual Rua “53”, do loteamento denominado Cidade Miguel Badra – Glebas III e IV, localizado no Distrito de Boa Vista Paulista, no perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, descrita como sendo aquela que tem início no alinhamento da Avenida Miguel Badra e, segue pelo seu eixo por uma distância de 1550,00m, tendo em toda a sua extensão uma largura de 14,00m, confrontando do lado direito com as quadras “75, 74, 73, 72 do loteamento Cidade Miguel Badra – Gleba IV” e, do lado esquerdo com as áreas de recreio e área reservada pelo loteador do loteamento Cidade Miguel Badra – Gleba III e quadra 71 do loteamento Cidade Miguel Badra – Gleba IV, tendo o seu final no alinhamento da Rua 51.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 06 de março de 2003.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Antônio Celso Abdalla Ferraz Secretário Municipal de Administração Interino